

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA N.º 0067/2024 - GAB/IPMB - ERICK DAVI LOREIRO COSTA

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Pensão por Morte - Art. 40, § 7º, inciso II, da CF/88 (Servidor Ativo).

A Presidente do **Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 59, inciso VII da Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do(a) segurado(a) Efetivo(a) EDSON JAMES ALESSANDRO DA COSTA BANDEIRA, portador(a) do RG 2885190, SSP/PA, CPF 489.792.952-00, Efetivo, no cargo de VIGIA, Matrícula Funcional 293897-9, nos termos do Artigo 40 § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal/88, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB, número 00050502/2024, ao(s) seguintes) beneficiário(s):

BENEFICIÁRIO	GRAU DE PARENTESCO	PERCENTUAL DA COTA
ERICK DAVI LOREIRO COSTA	Filho(a)	100%

Discriminação das verbas remuneratórias

Descrição	Valor
VENCIMENTO BASE (180H) - ARTIGO 3º E ANEXO VIII DA LEI MUNICIPAL Nº 2.340/2014 - ATUALIZADO ANEXO VLLL LEI Nº 2.602/2022	RS 1.479,23
TRINIO (15%)-ARTIGO 61 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.601/1992 - ALTERADO ARTIGO 61§ 1º INCISO V, LEI MUNICIPAL Nº 2.175/2008.	RS 221,88
Total	RS 1.701,11

I - ERICK DAVI LOREIRO COSTA, filho(a), portador(a) do RG nº N/I e do CPF nº 096.754.782-25, nascido(a) em 14 de Março de 2011, com duração de **8 anos e 8 meses**, e extinção em **14 de Março de 2032**.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/07/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 24 de Abril de 2024.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:E48F9C7A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 25/04/2024. Edição 3484

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>